



PL nº 305/2020

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 305/2020.

O projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Celso Giannazi (PSOL), propõe que seja suspensa por 12 (doze) meses a realização de sorteios de prêmios para o tomador de serviços identificado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e que se destine o valor correspondente ao combate à pandemia de COVID-19. De acordo com o texto apresentado, o sorteio instituído nos termos da Lei 14.097, de 08 de dezembro de 2005, artigo 3º-A, inciso I ficará suspenso por 12 meses a partir da vigência da lei e, no caso dos procedimentos já tiverem sido realizados, a suspensão passa a vigorar a partir do segundo mês subsequente à publicação da Lei. Dessa forma, os recursos provenientes da referida suspensão deverão ser utilizados preferencialmente em ações vinculadas ao Hospital do Servidor Público Municipais no enfrentamento ao coronavírus. Ao fundamentar a proposta, o autor aponta a necessidade atual, devido à pandemia, “de um reforço no orçamento de unidades que estão atuando intensamente no combate à covid-19, a fim de aumentarmos a capacidade de proteção à saúde dos servidores municipais que estão na linha de frente do combate ao coronavírus”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **LEGALIDADE** do projeto de lei.

Tendo em vista que o projeto de lei oferece uma alternativa para melhor atender às necessidades advindas da situação de emergência instituída pela pandemia do coronavírus, a Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, FAVORÁVEL o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e oportuna, em especial por trazer proposta para atendimento das necessidades dos servidores municipais que estão atuando diretamente nas atividades relacionadas à crise pandêmica. FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem



PL nº 305/2020

como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. FAVORÁVEL, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Zé Turin

Alfredinho

Edir Sales

Aurélio Nomura

Fernando Holiday

Daniel Annenberg

Gilson Barreto

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Patrícia Bezerra

André Santos

Juliana Cardoso

Celso Giannazi

Milton Ferreira



Gilberto Natalini

Noemi Nonato

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antônio Donato

Adriana Ramalho

Ricardo Nunes

Atilio Francisco

Ricardo Teixeira

Isac Felix

Rodrigo Goulart

Ota

Soninha Francine